

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA

TERMO DE DECISÃO

O TRIBUNAL DE RECURSOS DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por ocasião da competição 64º Jogos Abertos do Paraná – Fase Estadual, tendo em pauta o Recurso Voluntário nº RV 013/2022, decidiu, por unanimidade de votos, pelo conhecimento do recurso ante a tempestividade, e por voto qualificado, pelo provimento quanto ao mérito, reformando a decisão aplicada em primeira instância, ficando assim ABSOLVIDO MATHEUS DE FRANCA FRAGOSO, atleta da modalidade de futsal masculino do município de Apucarana, da imputação de prática de infração prevista no artigo 185, I do COJDD.

Razões e decisão, constantes da ata e videoconferência da sessão.

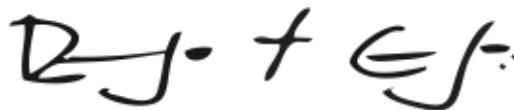
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba, 07 de dezembro de 2022.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



José Roberto de Lima
PRESIDENTE



Rodrigo de Jesus Camargo
AUDITOR



José Mário Pirollo Neto
AUDITOR

Fabiano Ocalxuk
AUDITOR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA



Ana Paula Myszczyk
PROCURADORA
OAB/PR nº 27.599



Débora Rabelo de Paula
DEFENSORA PÚBLICA
OAB/PR nº 71.565